

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024

PROCESSO DE DISPENSA N.º 026/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO:

LEI Nº 14.232/2011, ART. 15, INCISO II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
04/03/2024,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária De Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
04/03/2024.


TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Una (Ba), 27 de dezembro de 2023

Ofício nº 126/2023 SMS

Exmo. Sr.
Tiago Birschner
Prefeito Municipal
Una-Ba

Senhor Prefeito

Salicita autorização para abertura de procedimento administrativo visando contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados a manutenção das atividades da secretaria de saúde dessa municipalidade, conforme abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição equipamentos e materiais de informática para manutenção das atividades dos programas da Ministério da Saúde, através da informatização da Unidades de Saúde dessa municipalidade

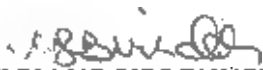
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 05 computadores portáteis para manutenção das atividades da Hospital Municipal Frei Silvéria, para utilização nos setores administrativos daquela unidade hospitalar;

CONSIDERANDO também a necessidade de aquisição de 11 computadores portáteis para manutenção das atividades da Unidades Básicas de Saúde que compõem a rede de atenção primária de saúde;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquisição de 02 computadores portáteis para manutenção das atividades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Assim, diante das justificativas acima citadas, reitero solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo visando contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados a manutenção das atividades da secretaria de saúde dessa municipalidade, conforme quantidades e descrições em anexo.

Atenciosamente,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária Municipal de Saúde
Decrefa Nº 03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Interessado: Secretaria Municipal da Saude

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE.

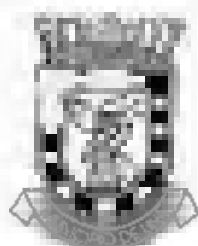
Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Tiago Birschner

Prefeito Municipal em, 04/03/2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

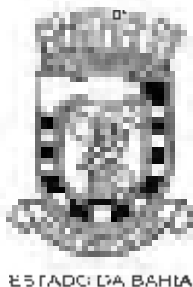
Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	SECRETARIA DE SAÚDE

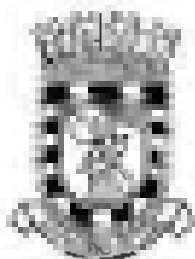
Responsável pela requisição: GLEICIANE BIRSCHEINER PIORA

Matrícula / Decreto: Decreto nº 003/2021 e-mail: saude@una.ba.gov.br

I. Objeto e quantitativo

REQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	02	NOTEBOOK – CORE I5 12ª GERAÇÃO, 8MB, TELA FULL HD DE 15.6, ARMAZENAMENTO SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, PORTAS 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 2.0, 1 TOMADA DE ENERGIA, 1 CONECTOR DE HEADSET, 1 HDMI 1.4, DIMENSÕES ALTURA: 1,69 CM A 2,11 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,49 CM, PESO: 1,65 KG, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL. BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA), BIVOLT.	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
02	UND	16	NOTEBOOK – CORE I5 12ª GERAÇÃO, 8MB, TELA 15.6, ARMAZENAMENTO SSD de 256GB, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS. WEB CAM 720P, TELA DE 15,6 FULL HD	R\$ 3.250,00	R\$ 52.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**Estado da Bahia****Documento de Formalização da demanda**

			1920X1080, PORTA DE REDE GIGABIT 1 HDMI 1.4, DIMENSÕES ALTURA: 35.8 CM, LARGURA: 23.6 CM, PROFUNDIDADE: 1,85 CM, PESO: 1,81 KG, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL, BATERIA PADRAO 43 WH, BIVOLT.	
TOTAL GERAL				R\$ 59.888,00

2 Motivação / Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir 18 computadores portáteis (notebooks), para suprir demandas diversas no que tange a informatização de suas unidades e setores de saúde, conforme justificativas apresentadas no ofício requisitório anexo a este processo.

3 Alinhamento com planos institucionais

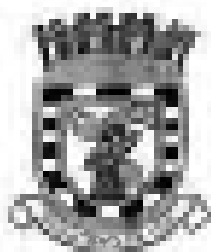
A referida contratação visa atender demandas diversas da Secretaria de Saúde.

4 Dotação orçamentária

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE: 38 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3390520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE: 18 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3390520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 1031.10302152.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HMFG. ELEMENTO DE DESPESA: 3390520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática destinados a suprir necessidades da Secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – CORE I5 12ª GERAÇÃO, 8MB, TELA FULL HD DE 15,6, ARMAZENAMENTO SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, TECLADO NUMERICO PADRAO EM PORTUGUES, PORTAS 2 USB 3,2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 2,8, 1 TDMADA DE ENERGIA, 1 CONECTOR DE HEADSET, 1 HDMI 1,4, DIMENSÕES ALTURA: 1,69 CM A 2,11 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,49 CM, PESO: 1,85 KG, CÂMERA HD DE 728P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES,ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) BIVOLT.	UN	2			
2	NOTEBOOK – CORE I5 12ª GERAÇÃO, 8MB, TELA 15,6, ARMAZENAMENTO SSD de 256GB, TECLADO NUMERICO PADRAO EM PORTUGUES, WEB CAM 720P, TELA DE 15,6 FULL HD 1920X1080, PORTA DE REDE GIGABIT 1 HDMI 1,4, DIMENSÕES ALTURA: 35.8 CM, LARGURA: 23.8 CM, PROFUNDIDADE: 1,85 CM, PESO: 1,81 KG, CÂMERA HD DE 728P A 38 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO	UN	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

TOTAL, BATERIA PADRAO 43 WH, BIVOLT.					
TOTAL GERAL					

1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. os referidos equipamentos de informática serão utilizados para suprir demandas do Hospital Municipal Frei Silvéria, Sede da Secretaria de Saúde, e Unidades Básicas de Saúde dessa municipalidade, para o registro de informações da programas do Ministério da Saúde;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solicitação é vantajosa e viável para a administração pública, especialmente, em virtude de o poder público municipal demandar diariamente registro de dados de pacientes em sistemas de informações do ministério da saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1 A contratada deverá obrigatoriamente entregar todos os itens do objeto na cidade de Una- BA, especificamente, na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro, CEP: 45690-000.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens de consumo, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento; e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21 X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21 VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhada para efeito de recebimento definitiva dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGUS/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, as percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGUS/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor; ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, toda nas termos do Parecer JF-01, de 18 de maio de 2020.

6.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinada à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores,

7.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

7.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

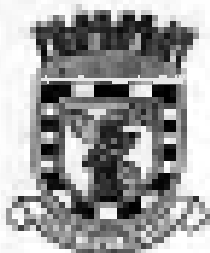
7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeiro

7.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

7.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

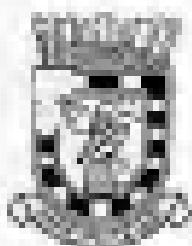
8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$. 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

Una, BA—27 de fevereiro de 2024


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV,



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 04 de MARÇO de 2024.

C.I. 23/2024– Gabinete

De: Gabinete do Prefeito	Tiago Birschner
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Ziender Zulmir Capato
Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezada Senhor,

Visando atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** com abjetiva para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE.** Solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,


TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal